



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 054/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

A vereadora, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vêm apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a **INDICAÇÃO** abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

"Que o Poder Executivo Municipal avalie, junto à Secretaria Municipal de Saúde e outros setores da prefeitura, o retorno da presença de um monitor no transporte de pacientes para outras cidades, especialmente para Juiz de Fora.".

JUSTIFICATIVA:

Muitas pessoas que se deslocam a Juiz de Fora para consultas enfrentam dificuldades de locomoção, uma vez que a cidade possui um fluxo intenso de veículos e pedestres. Em diversas ocasiões, o motorista não pode deixar o paciente na porta do local da consulta por várias razões. Portanto, é essencial a presença de uma pessoa responsável e comprometida para acompanhar esses pacientes que têm dificuldades.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 14 de outubro de 2024.


LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO
VEREADORA - PSD